PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Lei, nº 573/97. Capela-Al., 23 de Julho de 1.997.

Altera os arts. 1º e 9º, e revoga o Art. 7º e seus ítens I à XIII extinguindo a Secretaria de Agricultura constantes da Lei, nº 531/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA/AL., no uso de suas' atribuições legais:

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecida a unificação da Secretaria de Finanças e Administração, mantendo-se as finalidades ' expressas nos arts. 3º e 4º da Lei nº 531/93.

Art. 2º- Fica alterado o Art. 9º, o símbolo do cargo de provimento em comissão para Secretário de Administração e Finanças, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal ' de Ação Social e Assessor de Planejamento é o CC-1.

Art. 3º-Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE VALDEREZ DE BARROS MORAIS
= PREFEITO =

REGISTRADO E PUBLICADO NO LIVRO COMPETENTE, às FLS. 178V.
DAT: Haa.

Rua Pedro Paulino, 334 - Capela - Alagoas Fones: (082) 287-1159/287-1122 - Fax: (082) 2871105
C.G.C. 12.333..753/0001-06